



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A3377-AEB5E-F74BE



Decisão Monocrática 00188/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01166/2022-1, 04738/2020-5

Classificação: Recurso de Reconsideração

UG: IPASDM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Domingos Martins

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ADEVAL IRINEU PEREIRA

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1166/2022**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

ASSUNTO: **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADO: **ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Trata-se de **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra o **Acórdão n.º 01513/2021-7**, prolatado pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 4738/2020, no qual foi deliberado pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Adeval Irineu Pereira.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o senhor **ADEVAL IRINEU PEREIRA**, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00040/2022-7**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 09 de março de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913